



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em
Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais



**SELEÇÃO DE CORPO DISCENTE PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS**

Dezembro/2024

EDITAL PPEMM Nº01/2025

Seleção de Discente para o Mestrado em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando a Norma do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais (PPEMM) de 21/06/2018 do COPEP, a Resolução nº 03/16 de 03/03/2016 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), a Portaria CEFET/RJ nº 76 de 17/01/2023 e o Parecer Referencial nº 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU, torna pública a abertura de processo seletivo, enquanto houver vagas, em regime de fluxo contínuo, com vista a inscrições destinadas a selecionar até 40 (quarenta) candidatos para ingresso no ano letivo de 2025 para o Mestrado em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais (MEMM), aprovado para ser oferecido no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 – Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas, sob a condução e supervisão da Comissão de Seleção.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** O candidato deverá possuir curso superior completo reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil nos termos da legislação vigente em Engenharia ou Bacharelado em áreas afins.
- 1.2-** O curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais terá duração de 24 (vinte e quatro) meses e as disciplinas serão oferecidas em regime trimestral, de acordo com o calendário acadêmico anual da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG), sendo ministrado preferencialmente no Campus Maracanã do CEFET/RJ, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em quaisquer dos três turnos de funcionamento regular da instituição.
- 1.3-** O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida, que prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição e será eliminado a qualquer tempo durante o processo seletivo, durante a sua matrícula, inclusive durante o decorrer do curso.
- 1.4-** Toda a informação relativa ao processo seletivo estará disponível na página do PPEMM, no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/>.
- 1.5-** Além da página, todas as informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelos candidatos na secretaria da DIPGG, localizada no Campus do Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã, 229, Bloco E 5º Andar, telefone (21)2566-3179.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E DO SEU PREENCHIMENTO

2.1- Serão oferecidas para ingresso no ano letivo de 2025 um total de até 40 (quarenta) vagas distribuídas exclusivamente entre os docentes do PPEMM.

2.1.1- Ações Afirmativas

- a) As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- b) Para os/as candidatos/as optantes indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, é obrigatório enviar a confirmação da autodeclaração, conforme o Anexo III deste edital. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: (a) ao conteúdo das provas; (b) à avaliação e aos critérios de aprovação; (c) ao horário e ao local de aplicação das provas, (d) à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as e (e) à aprovação na proficiência em língua estrangeira, caso esta seja etapa classificatória e/ou eliminatória do processo seletivo.
- c) Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.
- d) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para ações afirmativas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas que se autodeclararem, na ficha de inscrição, e optarem por ingressar pelo sistema de cotas étnico-raciais.
- e) Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas a pessoas com deficiência. No caso do candidato pessoa com deficiência, é obrigatória a apresentação, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.
- f) Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.
- g) As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a demanda geral. Uma vez preenchidas as vagas destinadas às cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, todos os candidatos passam a concorrer pela demanda geral, levando-se em consideração exclusivamente a pontuação final obtida no processo seletivo.
- h) No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração Étnica de Indígenas e Quilombolas (Anexo IV) assinada pela liderança local.
- i) Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade de Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.
- j) Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

2.2- O cronograma do processo seletivo (datas e horários), doravante denominado *cronograma*, assim como o quantitativo de vagas, doravante denominado *quantitativo*, e a tabela descrevendo as linhas e sub-linhas de pesquisa do PPEMM serão divulgados no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/>, no primeiro dia do período de inscrição.

- 2.3-** O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado Final.
- 2.4-** O CEFET/RJ reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital em razão do número de classificados ser menor que o número de vagas, por eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, ou no caso de desistência na fase de Matrícula dos Reclassificados.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2-** As inscrições deverão ser realizadas no portal do CEFET/RJ por meio do preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma. Em caso de problema de acesso ao portal, as inscrições no processo seletivo podem ser realizadas na secretaria da DIPPG, respeitando-se seus horários de funcionamento e as datas estabelecidas no cronograma.
- 3.3-** Em caso de falha no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a organização do processo seletivo, no período de inscrição estipulado no cronograma, pelo endereço: selecao.ppemm@cefet-rj.br.
- 3.4-** O candidato que apresentar mais de uma inscrição, terá AVALIADA, para fins de análise de homologação, somente a inscrição de data mais recente.
- 3.5-** No ato da inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações apresentadas, bem como declara o atendimento as disposições preliminares conforme o item 1.1 do presente Edital.
- 3.6-** É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 3.7-** O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento dentro do prazo.
- 3.8-** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no portal do CEFET/RJ, o candidato deverá efetuar o envio ("upload") de 01 (um) único arquivo em formato *.PDF contendo os documentos na ordem apresentada a seguir:
- a) *Curriculum Lattes* atualizado (acessar o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), com cópia simples das comprovações de iniciações científicas, patentes, publicações de artigos (primeira página com informações que permitam a sua verificação) em anais de congressos e em periódicos científicos indexados nas bases ISI, Scopus, JCR ou Qualis. Não serão consideradas para fins de pontuação as produções registradas no CV-Lattes para as quais não seja apresentada a respectiva comprovação.
 - b) Cópia do comprovante de titulação exigida no item 1.1 ou declaração com previsão de colação de grau até a data na matrícula de acordo com o cronograma, ou declaração própria de que concluiu curso superior em Engenharia ou Bacharelado em áreas afins. O modelo de declaração encontra-se no Anexo I.
 - c) Projeto de Pesquisa do Candidato, através do preenchimento obrigatório do Anexo II, apresentado preferencialmente com texto utilizando fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com o nome e a assinatura do orientador pretendido.
 - d) Termo de autodeclaração étnico-racial, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas étnico-raciais, em conformidade com o Anexo III e Anexo IV deste Edital.
 - e) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, no qual constem o código de

Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, exclusivamente para candidatos/as que concorrerão às vagas destinadas às cotas para pessoas com deficiência (Anexo IV).

- 3.9-** Os formulários de Carta de Recomendação, devidamente preenchidos e assinados por dois profissionais, Mestres ou Doutores, que tenham tido relevante interação acadêmica e/ou profissional com o candidato, deverão ser encaminhadas pelo avaliador para o e-mail: selecao.ppemm@cefet-rj.br conforme as instruções constantes no modelo do Anexo V.
- 3.10-** Os candidatos podem entrar em contato com os docentes do PPEMM para marcar reuniões durante o período de inscrição, visando esclarecimentos sobre as pesquisas realizadas e funcionamento do programa.
- 3.11-** O resultado da homologação da inscrição (de caráter eliminatório) será divulgado na página do PPEMM conforme data e horário previstos no cronograma.

4- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1- O processo seletivo dos candidatos constará das seguintes etapas:

- a) A Homologação da Inscrição e a constituição da Banca Examinadora, serão divulgados conforme o cronograma disponível na página do PPEMM no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/> e na secretaria do DIPPG, localizada no Campus Maracanã do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 -Bloco E, 5º Andar. A homologação tem caráter eliminatório.
- b) Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá avaliação com base na pontuação atribuída aos documentos comprobatórios entregues em atendimento à alínea **a** do inciso **3.8** deste edital.
- b.1) Na Prova de Títulos serão considerados os seguintes itens: iniciação científica (1 ponto por ano e, no máximo, 3 pontos no total); patentes (2 pontos por patente e, no máximo, 10 pontos no total); as cartas de recomendação (1 ponto por carta e, no máximo, 2 pontos no total), publicações de artigos em anais de congressos (1 ponto por artigo e, no máximo, 5 pontos no total) e em periódicos científicos indexados nas bases ISI, Scopus, JCR ou Qualis (5 pontos por artigo e, no máximo, 20 pontos no total).
- b.2) Na prova de títulos o candidato que obtiver maior pontuação no item b.1 totalizará 40 pontos. Para fins de normalização, os outros candidatos terão as notas da prova de títulos recalculadas na mesma proporção.
- c) Arguição Oral do Projeto de Pesquisa do Candidato, de caráter eliminatório e classificatório, onde serão considerados os seguintes itens: Objetivos, Metodologia, Domínio do tema proposto, Infraestrutura a ser utilizada e Viabilidade técnica.
- c.1) A Banca Examinadora será responsável por arguir cada candidato sobre cada um dos itens que constam do seu respectivo Projeto de Pesquisa.
- c.2) A Arguição Oral do Projeto de Pesquisa do Candidato, será realizada conforme estabelecido no cronograma sendo as datas, local e horário divulgados com 24 horas de antecedência no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/> e na secretaria da DIPPG, localizada no Campus Maracanã do CEFET/RJ, Av. Maracanã, 229 - Bloco E, 5º Andar.
- c.3) O candidato deve apresentar-se no local da arguição com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado, e aguardar a chamada por membro da banca examinadora.
- c.4) O candidato que não estiver presente no momento dessa chamada será eliminado do processo seletivo.

- 4.1.1-** É de competência do PPEMM decidir, para cada processo seletivo, se as arguições da realizar-se-ão de forma presencial ou remota (por videoconferência).
- 4.1.2-** O meio a ser adotado para as arguições será divulgado quando do resultado parcial da classificação dos candidatos conforme o item 4.3.
- 4.1.3-** No caso de o meio escolhido pela comissão de seleção ser a videoconferência, será de responsabilidade do candidato a disponibilização do *software* de comunicação, do equipamento onde ele será executado, das adequadas condições do ambiente em que a avaliação ocorra, e da manutenção do acesso à Internet durante todo o período da arguição.
- a) O PPEMM adotará como meio de videoconferência um *software* que não demande custo de licenciamento para o candidato.
- b) A divulgação do *software* a ser utilizado e o *link* de conexão à sala virtual acontecerão juntamente com a divulgação do resultado parcial.
- c) O candidato deve solicitar conexão cinco minutos antes do horário agendado para a arguição e aguardar autorização para entrar.
- d) As arguições são individuais com duração de no máximo 20 (vinte) minutos.
- e) O candidato só deve sair da sala após orientação explícita da banca examinadora.
- f) A arguição será gravada, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).
- g) O candidato que tiver problemas para acessar a sala deve informá-los à banca por e-mail (selecao.ppemm@cefet-rj.br) no prazo de até 3 (três) horas após o horário agendado para a arguição oral, relatando detalhadamente os problemas ocorridos. Em seguida, o candidato deve permanecer atento à comunicação da banca examinadora com a deliberação sobre a possibilidade de novo agendamento para arguição oral.
- 4.1.4-** Caso o candidato pessoa com deficiência precise de tratamento diferenciado para a Etapa de Arguição Oral, deve requerê-lo à Banca Examinadora por e-mail (selecao.ppemm@cefet-rj.br) com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da data determinada no cronograma para a arguição oral, indicando quais são as condições diferenciadas e suas justificativas e anexando parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.
- 4.2-** A pontuação máxima no processo seletivo é de 100 pontos, sendo, deste total, 40 pontos atribuídos à Prova de Títulos e 60 pontos atribuídos à Arguição Oral do Projeto de Pesquisa do Candidato.
- 4.3-** Um resultado parcial, com a classificação dos candidatos considerando o somatório dos pontos atribuídos à Prova de Títulos, será divulgado conforme estabelecido no cronograma.
- 4.4-** Havendo classificados em número maior que as vagas disponíveis, será convocado para a etapa de Arguição Oral do Projeto de Pesquisa um quantitativo de candidatos até 30% maior do que o número de vagas oferecidas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos no resultado parcial, dando-se prioridade ao candidato mais idoso em caso de empate.
- 4.5-** Só serão convocados para a etapa de Matrícula os candidatos que obtiverem, no mínimo, 30 pontos dos 60 possíveis na etapa de Arguição Oral do Projeto de Pesquisa do Candidato e obtiverem, no mínimo, 50 pontos dos 100 pontos possíveis do Resultado Final. Os candidatos que obtiverem 29 pontos ou menos na etapa de Arguição Oral do Projeto de Pesquisa do Candidato serão eliminados do Edital. Os candidatos que obtiverem 49 pontos ou menos no Resultado Final serão eliminados do Edital.
- 4.6-** O desempate, caso ocorra igualdade de pontuação entre os candidatos nas etapas de Matrícula ou Matrícula de Reclassificados, dar-se-á atribuindo a melhor colocação ao candidato cuja conclusão do curso superior exigido seja mais recente.

4.7- Persistindo o empate, será considerada como critério de desempate a idade, atribuindo-se a melhor classificação ao candidato mais idoso.

5- DOS RESULTADOS

5.1- Os resultados de cada etapa do processo seletivo serão divulgados conforme estabelecido no cronograma no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/>. Os recursos podem ser interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma com resultado divulgado no mesmo dia no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/>.

6- DA BANCA EXAMINADORA

6.1- A Banca Examinadora deverá ser composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

6.2- Ficam impedidos de participar da Banca Examinadora parentes e afins do candidato até o terceiro grau, como cônjuge ou companheiro.

6.3- A composição da banca examinadora será divulgada no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/> ao término das inscrições, na data estabelecida no cronograma.

6.4- Os candidatos poderão solicitar a impugnação da Banca Examinadora em até 24 horas após a divulgação, com base no item **6.2**. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos, por escrito, à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Avenida Maracanã 229, Bloco E, 5º Andar, ou através do e-mail: ppemm.selecao@cefet-rj.br.

6.5- Em caso de acolhimento da impugnação, nova banca será indicada em até 48 horas.

7- DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1- Da Obrigatoriedade do Procedimento

- a)** Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial ou *on-line* em locais ou *links* previamente informados mediante comunicado oficial ao candidato. Sendo o procedimento realizado presencialmente, os locais a serem utilizados deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. As datas serão definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas no cronograma do processo seletivo do PPEMM, no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/>.
- b)** O procedimento de heteroidentificação aos/as optantes PP é obrigatório. Os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação passarão a concorrer as vagas da ampla concorrência.

7.2- Da Realização do Procedimento

A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, formada por 5 (cinco) servidores, nos processos de verificação e de validação dos candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), considerará:

- I) O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição.
- II) As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

7.2.1- O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas nos incisos I e II deste artigo.

7.2.2- Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) para os fins desta resolução, os/as candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, conforme edital do processo seletivo ou concurso público, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.2.3- Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de matrícula.

7.2.4- O não comparecimento à convocação da CHET, a não apresentação de qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação, bem como a recusa à participação de qualquer etapa do processo de validação acarretará a realocação na ampla concorrência.

7.2.5- Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros (pretos e pardos), nos termos da legislação vigente, o candidato que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

7.2.6- Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do (a) candidato (a), quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

7.2.7- Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico- Raciais do CEFET/RJ.

7.2.8- O(a) candidato (a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado da seleção pública de que estiver participando.

7.3- Da Divulgação dos Resultados do Procedimento de Heteroidentificação

7.3.1- O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora (PPEMM), para posterior divulgação ao (a) candidato (a), cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado na página do processo seletivo do PPEMM, no endereço <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/>.

7.3.2- As deliberações da CHET terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.4 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação

a) Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.

b) Os recursos, apresentados conforme o modelo do ANEXO VII, serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação, que será composta por 3 (três) integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação e validação.

c) Os recursos das decisões exaradas pela CHET serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

- d) O prazo para interposição de recursos e a forma de apresentação destes será de 48h após a divulgação do resultado, através do e-mail: cpicer@cefet-rj.br.
- e) Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação emitirá parecer conclusivo, que deverá, além do resultado, conter a data, o local e o horário de realização dos procedimentos, a forma como foram conduzidos os trabalhos e os critérios adotados.
- f) Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação recursal à Comissão de Seleção do PPEMM, para posterior divulgação ao candidato, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.
- g) Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

8- DOS RECURSOS

- 8.1- Todas as etapas do processo serão passíveis de recurso por escrito, devidamente justificado, nos prazos estabelecidos no cronograma para cada etapa.
- 8.2- Os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.
- a) A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.
- b) Os pedidos de recurso devem ser encaminhados para a Comissão de Seleção através do endereço eletrônico: selecao.ppemm@cefet-rj.br.
- c) Os pedidos de recurso de forma presencial devem ser dirigidos à Comissão de Seleção e interpostos, por escrito, à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Avenida Maracanã 229, Bloco E, 5º Andar.
- d) O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo VI.
- 8.3- A Comissão de Seleção constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.
- 8.4- Serão indeferidos os Recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nesse Edital, no inciso 7.2.

9- DA MATRÍCULA

- 9.1- A matrícula é realizada pelo próprio candidato, ou por seu Procurador Legal, junto à Secretaria de Cursos de Pós-Graduação.

A definição da forma a ser adotada para a realização da matrícula, por meio digital ou presencial, será decidida pela Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, e informada aos candidatos aprovados, quando da publicação do resultado final, conforme estabelecido no cronograma.

- 9.2- No ato da matrícula o candidato classificado deverá encaminhar em formato digital, os seguintes documentos:
- a) Retratos 3x4 (foto de documento), recente, em formato *.JPG com resolução de 300 dpi.
- b) Cópias digitalizadas (frente e verso) da cédula de identidade e do CPF em formato *.PDF. No caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte, com visto temporário de estudante válido.
- c) Cópia digitalizada em formato *.PDF de um comprovante de residência atual.

- d) Cópia digitalizada (frente e verso) em formato *.PDF do Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, com data de colação de grau.
- e) Cópia digitalizada em formato *.PDF do Histórico escolar do curso de graduação.
- f) Cópia digitalizada (frente e verso) em formato *.PDF do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original e cópia), apenas para candidatos(as) brasileiros(as).
- g) Cópia digitalizada (frente e verso) em formato *.PDF do Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, apenas para candidatos brasileiros do sexo masculino.
- h) Cópia digitalizada em formato *.PDF do Termo de Aceitação e Compromisso, devidamente assinado, declarando-se ciente do Regulamento e das normas para funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CEFET/RJ, disponível no Anexo VIII deste edital.

9.3- Caso a matrícula seja feita por procuração, o procurador deverá apresentar cópia da própria identidade. No ato da matrícula, não será aceita procuração firmada há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

9.4- Será considerado desistente e, portanto, perderá o direito à vaga, o candidato classificado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido no cronograma.

9.5- Apurada a desistência no ato da matrícula, a critério da Comissão de Seleção, serão convocados para ocupar as vagas em aberto os candidatos imediatamente subsequentes ao último aluno classificado da lista de aprovados.

10- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1- Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal do CEFET/RJ, a divulgação dos resultados do processo seletivo deverá ser consultada pelos candidatos exclusivamente na Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, no Campus Maracanã do CEFET/RJ, situada à Av. Maracanã 229, Bloco E, 5º Andar.

10.2- Para a realização de quaisquer das etapas presenciais do processo seletivo, o candidato deverá estar munido de documento de identidade com foto. Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade expirado, ilegíveis ou danificados, nem cópia autenticada de documento.

10.3- O candidato que apresentar documentação incompleta, rasurada, indevidamente preenchida ou, ainda, prestar informações incorretas ou falsas invalidará sua inscrição ou matrícula, sendo eliminado do processo seletivo.

10.4- Não será permitida a presença de crianças nos espaços físicos selecionados para aplicação das avaliações concernentes às etapas do processo seletivo.

10.5- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização do processo seletivo, deverá solicitar atendimento especial através do e-mail: selecao.ppemm@cefet-rj.br, até 72 horas antes da realização de uma avaliação presencial, bem como se fazer acompanhar de responsável pela guarda da criança que, durante a realização do referido processo seletivo, ficará em sala reservada para esta finalidade.

10.6- A candidata que se enquadre na condição do inciso **9.5** e estiver desacompanhada não poderá realizar qualquer etapa de avaliação presencial, estando eliminada do processo seletivo.

10.7- O candidato com deficiência deverá entrar em contato pelo e-mail: selecao.ppemm@cefet-rj.br, impreterivelmente até o último dia das inscrições, a fim de que possam ser realizadas as adaptações necessárias à realização da prova.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1-** Enfatiza-se que a inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. Sendo, portanto, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo seletivo no endereço eletrônico <http://dippg.cefet-rj.br/ppemm/index.php/pt/>.
- 11.2-** Os candidatos matriculados no curso deverão demonstrar proficiência básica em língua inglesa até a conclusão do curso conforme as orientações da “*Instrução Normativa de Comprovação de Proficiência em Inglês para Discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPEMM*”.
- 11.3-** O candidato que não atender ao Edital na íntegra será automaticamente eliminado.
- 11.4-** O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre o aumento ou a diminuição das vagas ofertadas no presente Edital, considerando a capacidade de orientação do corpo docente do PPEMM.
- 11.5-** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Diretor-Geral do CEFET/RJ, ouvida a Comissão de Seleção.
- 11.6-** Qualquer cidadão/ã é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através dos endereços eletrônicos do Protocolo Geral do CEFET/RJ (protocolocentral@cefet-rj.br) com cópia para o e-mail da secretaria da DIPPG (secp@cefet-rj.br) e do PPEMM (selecao.ppemm@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, sendo a Administração responsável por julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 11.7-** Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

Rio de Janeiro, ____ de Dezembro de 2024.

Prof. Maurício Saldanha Motta
DIRETOR-GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

Nome Completo do(a) Candidato(a):
Graduado(a) em:
Instituição onde concluiu Engenharia ou Bacharelado em áreas afins:

Declaro ter concluído o curso supracitado na cidade _____,
na data de _____ de _____ de _____.

Atesto serem verídicas as informações prestadas acima e estar ciente de que qualquer informação incorreta implicará no cancelamento, a qualquer momento, da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____,
DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº X/202X, do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o Item 7 deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas e quilombolas)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena/Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena/Comunidade Quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca–CEFET/RJ) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena / quilombola onde reside o estudante indígena/quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____.

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO V



CARTA DE RECOMENDAÇÃO

DADOS DO CANDIDATO(A)

(A serem preenchidos pelo candidato(a). Preencha este item e encaminhe a folha a um professor(a) de sua escolha)

Nome do Candidato(a): _____

Diplomado em: _____

Curso pretendido do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais:

Curso de Mestrado Curso de Doutorado

INFORMAÇÕES DO AVALIADOR(A)

(Dados confidenciais a serem preenchidos pelo avaliador(a))

Nome do Avaliador(a): _____

Título: _____ Instituição de Vínculo: _____

Endereço: _____

Conheço o candidato(a) desde _____ e pude acompanhá-lo durante _____ anos como aluno(a) em Curso de:

Graduação Pós-Graduação Outros (especifique): _____

Com relação ao/a candidato(a) fui:

Professor(a) Orientador(a) de Projeto Final Professor(a) Orientador(a) de Iniciação Científica

Professor(a) em _____ disciplinas Outros (especifique): _____

Desejamos ter sua opinião sobre o(a) candidato(a) que deseja matricular-se em um dos Programas de Pós-Graduação do CEFET/RJ. Estas informações, de caráter confidencial, são necessárias para que possamos julgar da conveniência ou não de sua aceitação como aluno(a). Em comparação com outros estudantes com os quais V.Sa. esteve associado nos últimos cinco anos, avalie o(a) candidato(a) nas seguintes categorias:

Categoria de Avaliação	Excelente	Bom	Médio	Fraco	Não Observado
Competência Intelectual					
Competência para trabalho individual					
Competência para trabalho em equipe					
Motivação para estudos avançados					
Expressão escrita					
Expressão oral					

Recomendaria a aceitação do(a) candidato(a) em seu próprio Programa de Pós-Graduação:

Sim, sem reservas Não Não atuo em Programa de Pós-Graduação

Sim, sem reservas (especifique): _____

Qualquer outra informação que julgue conveniente fornecer a respeito do(a) candidato(a), em muito nos auxiliaria. Use o espaço abaixo se necessário.

Assinatura do Avaliador(a)

_____/_____/_____
Data

Após preenchido e assinado (de forma manual ou digital) favor efetuar o envio desta ficha de avaliação em arquivo no formato *.PDF para o endereço: selecao.ppemm@cefet-rj.br, informando no assunto como: 'carta de recomendação para_ nome do candidato(a).PDF'. O envio deve ser efetuado dentro do período de inscrição.

ANEXO VIII



TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO

Secretaria dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Eu, _____,

CPF: _____, Identidade: _____,

ao requerer a primeira matrícula no Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais, declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPEP) e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)